



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI N° 904/2009

Incentivo à doação de sangue servidores públicos do Município de Vassouras.

Art.1º - Os servidores públicos do Município de Vassouras que fizer no mínimo 3 (três) doações de sangue por ano terão como incentivo o acréscimo de um dia nas suas férias regulamentares.

Art.2º - Os benefícios desta Lei deverão ser solicitados no setor responsável pelas férias, no órgão onde o servidor esteja lotado.

Art.3º - Os benefícios desta Lei, não poderão ser revertidos monetariamente, só sendo válido caso seja exercido o direito de férias pelo servidor.

Art.4º - Os benefícios não poderão ser usados cumulativamente, sendo vedado também o acréscimo de mais de um dia nas férias por ano.

Art. 5º - Os poderes públicos fixaram em suas dependências, equipamentos, sites e em suas campanhas institucionais mensagens de incentivo à doação de sangue e divulgação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta lei tem como objetivo criar meios que vem incentivar os servidores públicos a praticar o ato de amor ao próximo que é a doação de sangue, o seu maior benefício é a vida daqueles que dependem da doação para sobreviver. Sendo uma Campanha de estímulo à doação regular de sangue, sem prejuízos aos serviços públicos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2009.

Rosi Farias
Vereadora